



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO E DO DIA MUNICIPAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE PARATY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Paraty**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Paraty **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paraty, a **Semana Municipal do Idoso**, a ser realizada anualmente na semana compreendida entre os dias **25 de setembro e 1º de outubro**, em homenagem ao Dia Internacional do Idoso.

Art. 2º Fica instituído também o **Dia Municipal do Idoso**, a ser comemorado anualmente no dia **1º de outubro**, com o objetivo de valorizar, reconhecer e conscientizar a sociedade sobre a importância da pessoa idosa, seus direitos e sua contribuição para a comunidade.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Idoso, o Poder Executivo, em parceria com a sociedade civil organizada, entidades assistenciais, associações de moradores, conselhos municipais e instituições de ensino, poderá promover:

- I – Palestras, seminários e debates sobre o Estatuto do Idoso e demais políticas públicas voltadas à terceira idade;
- II – Atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer específicas para o público idoso;
- III – Programas de saúde preventiva, atendimentos médicos, orientações jurídicas e ações de cidadania;
- IV – Campanhas de conscientização sobre o respeito, o acolhimento e a inclusão social da pessoa idosa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2026.

Autor

CLAUDNEI ALCANTARA DA COSTA
VEREADOR - NEY
Republicanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei pela necessidade de promover a valorização, o respeito e a inclusão social das pessoas idosas no Município de Paraty. O envelhecimento da população é uma realidade crescente em todo o país, tornando fundamental a criação de políticas públicas e ações que garantam a qualidade de vida, a dignidade e a participação ativa da pessoa idosa na sociedade.

A instituição da **Semana Municipal do Idoso** e do **Dia Municipal do Idoso** tem como objetivo ampliar o debate sobre os direitos da terceira idade, bem como incentivar a realização de atividades educativas, culturais, esportivas e de saúde voltadas a esse público. Essas ações contribuem para a conscientização da população sobre a importância do respeito, do cuidado e da valorização daqueles que tanto contribuíram para o desenvolvimento do município.

Além disso, a iniciativa busca fortalecer a integração entre o Poder Público, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e a comunidade em geral, promovendo momentos de convivência, informação e cidadania para os idosos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa um importante instrumento de incentivo à implementação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa, reforçando o compromisso do Município de Paraty com a promoção do bem-estar e da dignidade de seus cidadãos.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2026.

Autor

CLAUDNEI ALCANTARA DA COSTA
VEREADOR - NEY
Republicanos

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380036003000370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Claudnei Alcântara da Costa** em 11/03/2026 12:21

Checksum: **95779091B3A44B9B91CA0F176483F7BE1634EF8ABAC15B86746ACF2C3090B267**